



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano X. Números 2.012 e 2.013

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 24 e 25 de abril de 1975

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE CONTRATO

Termo de contrato n.º 75, para execução dos Serviços de consultoria Técnica necessários a elaboração de um plano Diretor de aperfeiçoamento e treinamento funcional para os servidores do Território Federal do Amapá, celebrado entre o Território Federal do Amapá e a SOMAI — Sistemas, Organização, Modernização Administrativa e Indicadores.

Cláusula I — Preâmbulo

Contratantes: Território Federal do Amapá, e a firma SOMAI — Sistemas, Organização, Modernização Administrativa e Indicadores Ltda. 2) Local e Data: Assinado na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 1975. 3) Representantes: Representa o Território Federal do Amapá, seu Governador Capitão-de-Mar e Guerra Arthur Azevedo Henning, e a SOMAI — Sistemas, Organização, Modernização Administrativa e Indicadores o Sr. Nylson Araújo de Oliveira e Cruz brasileiro, casado, Técnico de Administração, residente em Brasília, Distrito Federal, que assina como representante legal. 4) Sede e Registro da SOMAI — Sistemas, Organização, Modernização Administrativa e Indicadores: A sede da SOMAI é na cidade de Brasília, Distrito Federal, onde tem escritório no Setor de Diversões Sul, Conjunto Baracat, Cobertura E-7, Salas n.º 607 a 613 e está registrada no CGC. sob o n.º 06344184/0001. 5) Fundamento Legal da Adjudicação: A presente adjudicação resulta de despacho do Sr. Governador do Território Federal do Amapá, exarado as fis. 9 e 10 do processo n.º 0329/75, datado de 02.04.75 que dispensou a licitação na forma do artigo 126, parágrafo 2.º, alínea «D», do Decreto-Lei n.º 200/67.

Cláusula II — (Designação)

O Território Federal do Amapá será designado por Contratante e a firma SOMAI Sistemas, Organização, Modernização Administrativa e Indicadores por Contratada.

Cláusula III — (Normas e Execução)

A Contratada se obriga a executar os serviços objeto do presente contrato de acordo com a sua proposta, constante do processo n.º 0329/75 que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

Cláusula IV — (Discriminação de Serviços)

É objeto do presente contrato a execução de serviços pela Contratada destinados a definição e caracterização de um Plano Diretor de Aperfeiçoamento e Treinamento Funcional para os servidores do Território Federal do Amapá — integrado pelos seguintes programas e respectivos elencos de projetos: Programa I — Sondagem de Capacidade Funcional; Projeto 1 — Instrumento de Sondagem Funcional; Projeto 2 — Formação de Equipe de Sondagem Funcional; Projeto 3 — Levantamento dos Níveis de Desempenhos Atuais; Projeto 4 — Apuração do Levantamento dos Níveis de Desempenho Funcional. Programa II — Sondagem de Capacidade Acadêmica; Projeto 1 — Ficha de Atualização Escolar — FAE; Projeto 2 — Formação da Equipe de Levantamento; Projeto 3 — Prospecção da Escolaridade; Projeto 4 — Programação e Processamento da FAE; Projeto 5 — Ordenamento dos Dados e sua Interpretação. Programa III — Identificação de Restrições Institucionais; Projeto 1 — Levantamento das Restrições; Projeto 2 — Identificação dos Requisitos e sua Especificação. Programa IV — Caracterização dos Desempenhos Finais; Projeto 1 — Definição de Critérios; Projeto 2 — Determinação de Necessidade; Projeto 3 — Caracterização de Desempenhos Finais. Programa V — Modelização do Plano — Projeto 1 — Definição Didática e Programação dos Conteúdos Acadêmicos; Projeto 2 — Definição de Formas Didáticas; Projeto 3 — Especificação do Material Didático; Projeto 4 — Definição de Prioridades. Programa VI — Determinação, Regulamentação e Sistematização dos Instrumentos de Execução dos Treinamentos Funcionais; Projeto 1 — Determinação; Projeto 2 — Regulamentação e Sistematização; Projeto 3 — Acompanha-

mento e Avaliação; Projeto 4 — Reslimentação.

Cláusula V — (Preços e Pagamentos)

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços, objeto do presente Contrato, o valor global de Cr\$ 789.815,40 (setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quinze cruzeiros e quarenta centavos). O pagamento dos serviços será efetuado em 8 (oito) parcelas referente à prestação de serviços técnicos, assim discriminados: 1.ª Parcela — no montante de Cr\$ 157.963,08 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros e oito centavos) no ato ou dias após a Ordem de Serviço; e o restante em 1 (uma) parcela de Cr\$ 90.264,66 (Noventa mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e seis centavos) e 6 (seis) parcelas de Cr\$ 90.264,61 (noventa mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e hum centavos) vencíveis até o 5.º (quinto) dia útil de mês subsequente ao período vencido, contra apresentação de faturas acompanhadas de Relatórios Progresso dos Serviços Técnicos executados pela Contratada, tendo por base o Cronograma de Desenvolvimento de Projetos.

Cláusula VI — (Andamento dos Serviços e Prazo para sua Conclusão).

1) Andamento: A Contratada deverá respeitar estritamente, na execução dos serviços ora contratados, o andamento e os prazos de entrega dos serviços estabelecidos na sua proposta; 2) Forma e Prazo de Execução: A forma de execução dos serviços obedecerão o cronograma de desenvolvimento dos projetos anexados à proposta da Consultora; 3) Prazo de Conclusão: Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos no prazo de 200 (duzentos) dias consecutivos contados da vigência do presente contrato.

Cláusula VII — (Prorrogação do Prazo)

O prazo de que trata o item 3 da Cláusula Sexta, poderá ser prorrogado, por iniciativa do Contratante, fundada em conveniência administrativa ou técnica, a critério do Sr. Governador, obedecidas as formalidades legais atinentes.

Cláusula VIII — (Fiscalização)

O Contratante fiscalizará permanentemente a execução dos serviços contratados através de sua secretaria de Administração e Finanças.

Cláusula IX — (Valor e Dotação)

O valor do presente Contrato, aos preços acertados é de Cr\$ 789.815,40 (setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quinze cruzeiros e quarenta centavos), correndo a despesa, no corrente exercício, à conta dos recursos da União, Função — 07 — Desenvolvimento Regional, Programa — 09 Planejamento Governamental, Subprograma — 041 — Planejamento e Orçamento Setorial, Atividades — 2.546 Coordenação do Desenvolvimento Regional, Elemento de Despesa — 4.1.2.0 — Serviço em Regime de Programação Especial — Empenho n.º 662/75.

Cláusula X — (Rescisão e Indenização)

O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, se este assim julgar conveniente, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, hipótese em que não poderá a Contratada pleitear em Juízo ou fora dele, indenização de qualquer natureza, além do pagamento dos trabalhos efetivamente realizados e aceitos pelo Contratante, quando a Contratada: a) não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais; b) transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia do Sr. Governador do Território Federal.

Cláusula XI —

Correrão por conta da Contratada os encargos Fiscais, os resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, bem como aqueles resultantes dos atos ilícitos praticados por seus propositos.

Cláusulas XII — (Garantias de Execução)

Para garantia da fiel execução das obrigações assumidas pela Contratada, no presente Contrato, deverá ficar retida a oitava parcela de pagamento no montante de

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou emissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T.F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	12,50
Trimestral	6,25
Número avulso	0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro e mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-seão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Cr\$ 90.264,61 (noventa mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e hum centavos) até o final dos serviços. A garantia somente será liberada quinze (15) dias após a conclusão dos serviços, devidamente certificados pela Secretaria de Administração e Finanças. No caso de rescisão contratual, na forma da Cláusula X, deste Contrato, reverterá para a Contratante o valor da garantia.

Cláusula XIII — (Direitos de Autor e Responsabilidade)
Sem prejuízo dos direitos autorais da Consultora, os Estudos, Projetos e Programas ficam pertencendo ao Contratante, sendo a Consultora responsável pela boa qualidade dos serviços executados.

Cláusula XIV — (Validade)
O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Amapá, que deverá ser feita no prazo 10 (dez) dias, apartir da data de sua assinatura. A publicação em Diário Oficial será providenciada pelo Território.

Cláusula XV — (Reajustamento)
O presente Contrato não está sujeito a reajustamento de preços.

Cláusula XVI — (Inidoneidade)
O inadimplimento de qualquer das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade da Contratada, para contratar ou transigir com o Território, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste Contrato.

Cláusula XVII — (Casos Omissos)
Os casos omissos e o que se torna controvertido, em fase das presentes cláusula contratuais, serão resolvidos por despacho do senhor Governador, cabendo recurso no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, seguido a data da ciência desse despacho.

Cláusula XVIII — (Disposições Gerais)
O Território Federal do Amapá, se conveniente a seus interesses, apreciados e aceito os estudos, programas e projetos apresentados, poderá solicitar da Empresa que o executou a apresentação de preço para prosequimentos dos serviços nas fases seguintes ou paralelas deferindo ou não a essa empresa, a contratação desses serviços, considerando: a) qualidade dos trabalhos realizados na elaboração da fase anterior a aprovação dos mesmos; b) disponibilidade do pessoal e equipamentos da Consultora; c) qualidade do pessoal de nível técnico; d) conveniência de preços oferecidos.

Cláusula XIX — (Foro)
Fica adotado o foro de Macapá para dirimir as questões judiciais resultantes deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo que o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento em nove (9) vias, de igual teor e forma para um só efeito, depois de lida, conferidas e achadas conformes, vão assinadas pelas partes contratantes, e pelas testemunhas abaixo, a todo presente.

Capitão de Mar e Guerra Arthur Azevedo Henning
Governador do Território Federal do Amapá
Nylson Araújo de Oliveira e Cruz
Sócio da Consultora

Testemunhas: 1) Diógenes Elesbão da Silva
2) Lourival Queiroz Alcântara

M.I. — Governo do Território Federal do Amapá
Companhia de Água e Esgoto do Amapá — CAESA
Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) do mês corrente, às 10 (dez) horas, na sede da Sociedade, à Av. Ernestino Borges, n.º 222, nesta cidade de Macapá, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Contas, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores, Relatório e demais atos da Diretoria da empresa, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974.

b) Reestruturação do Quadro de Pessoal da empresa, fixação de salários e diárias.

c) Fixação dos honorários da Diretoria.

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Avísamos outrossim, que se encontram a disposição dos senhores acionistas, na sede da empresa, os documentos mencionados no Art. 99, do Decreto-Lei n.º 2627, de 28 de setembro de 1940.

Macapá, 14 de março de 1975.

José Maria Papaléo Paes
Diretor-Presidente

M.I. — Governo do Território Federal do Amapá
Companhia de Água e Esgoto do Amapá — CAESA
Nota Explicativa da Diretoria às Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 1974.

Operações:

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá — CAESA foi constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 490 de 4 de março de 1969 e, em 24 de abril de 1973, através da Assembléia Geral de constituição, foi aprovada a avaliação dos bens oferecido para integralização do capital social e a constituição definitiva da CAESA. O objetivo básico da Companhia é promover os estudos técnicos, econômico e financeiros relativos a projeto de abastecimento d'água e esgotos sanitários no Território Federal do Amapá.

O capital social é de Cr\$ 1.000.000 representado por 1.000.000 de ações ordinárias, todas nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma.

É assegurado ao Governo do Território do Amapá uma participação mínima de 51% do capital da Companhia.

O valor apresentado no Não Exigível sobre o título "Inversões para futuro aumento de capital", corresponde aos equipamentos de operações, incorporadas ao final do exercício, por terem sido transferidos pelo Governo do Território Federal do Amapá. O referido valor será incorporado ao capital da Companhia, recebendo o Governo do Território Federal de Amapá as ações correspondentes que lhe couber. A depreciação desse equipamento será iniciada em 1975.

Companhia de Água e Esgoto do Amapá — CAESA

Balanço Geral em 31 de dezembro de 1974

A T I V O				P A S S I V O			
DISPONÍVEL				EXIGÍVEL — CURTO PRAZO			
Caixa	8.610,37			Fornecedores	242.858,63		
Bancos — Conta Movimento	160.247,71			Contas Correntes	5.951,33		
Bancos — Conta Vinculada	104.216,39	273.074,47		Contas a Pagar	89.284,10		
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO				Contribuições a Recolher	23.597,01		
Contas a Receber Consumidores	374.957,17			Dividendos a Pagar	35.123,58		
Menos — Previsão para devedores duvidosos	11.248,71	363.708,46		Credores Diversos	126.831,26	523.645,91	
Contas Correntes	3.561,20			NÃO EXIGÍVEL			
Adiantamento Diversos	32.012,30			Capital	1.000.060,00		
Almoxarifado, ao custo	327.177,34	726.459,30		Menos — Capital a Integralizar	40.297,00		
IMOBILIZADO				Capital Integralizado	959.703,00		
Bens Imóveis	1.262.078,03			Reserva para aumento de Capital	241.660,19		
Bens Móveis	964.234,49			Reserva Legal	23.697,64		
Bens de Natureza Industrial	18.245.809,96			Reserva Especial	23.697,64		
Obras em Andamento	300.000,00	20.772.132,48		Reserva para conservação da rede de água e esgoto	82.689,78		
Correção Monetária	300.842,06			Reserva de Saneamento	1.000,00		
Menos — Depreciação Acumulada	128.658,17	20.944.306,37		Inversões para Futura Aumento de Capital Gover. do Ter. Fed. do Amapá	19.696.546,59		
COMPENSAÇÃO				Lucros e Perdas — Saldo a Disposição da Assembléia Geral	391.199,39	21.420.194,23	
						21.943.840,14	
				COMPENSAÇÃO			
						62.065,50	
							22.005.905,64

Macapá, 31 de dezembro de 1974.

Clodovis Batista Nery
Técnico em Contabilidade
CRC-PA-1588-CPF 007981422

José Maria Papaléo Paes
Diretor-Presidente
GPF-007963912

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor-Financeiro
CPF-000810602

Onair Pinto Ferreira
Diretor-Técnico
CPF-047124556

M.I. — Governo do Território Federal do Amapá

Companhia de Água e Esgoto do Amapá — CAESA

Demonstração da Conta de «Lucros e Perdas» em 31 de Dezembro de 1974

D É B I T O				C R É D I T O			
DESPESAS OPERACIONAIS				RECEITAS OPERACIONAIS			
Pessoal	1.099.633,86			Tarifas de Água	1.489.795,07		
Material de consumo	575.331,55			Outras Tarifas e Taxas	337.021,66		
Serviço de Terceiros	507.220,12			Auxílio do Governo	1.140.000,00	2.966.816,73	
Encargos Diversos	307.875,79						
Previsão para devedores duvidosos	11.248,71						
Previsão para Depreciação	69.437,30	2.570.786,33					
APROPRIAÇÕES				RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			
Reserva Legal	18.125,63			Multas	44.126,80		
Reserva Especial	18.125,63			Indenizações e Restituições	34.105,62	78.232,42	
Gratificação da Diretoria	18.375,00						
Dividendos	28.437,17	83.063,43	2.653.849,76				
Saldo à disposição da Assembléia Geral			391.199,39				
			3.045.049,15				3.045.049,15

Macapá, 31 de dezembro de 1974.

Clóvis Batista Nery
Técnico em Contabilidade
CRC-PA-1588-CPF-007981422

José Maria Papaléo Paes
Diretor-Presidente
CPF-007963912

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor-Financeiro
CPF-000810602

Onair Pinto Ferreira
Diretor-Técnico
CPF-047124550

M.I. — Governo do Território Federal do Amapá
Companhia de Água e Esgoto do Amapá — CAESA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o disposto no artigo 127 do Decreto-Lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940 e no artigo 1º do Decreto-Lei n.º 2928, de 31 de dezembro de 1940 levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que examinamos o Balanço Geral e a Demonstração da conta «Lucros e Perdas» referente ao exercício de 1974, bem como os livros obrigatórios e balancetes mensais, tendo encontrado em perfeita ordem e regularidade, razão pela qual somos de parecer favorável à devida aprovação da próxima Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Águas e Esgoto do Amapá — CAESA.

Macapá, 03 de abril de 1975.

Solon Couto Rodrigues João Jansen Rodrigues João Anastácio dos Santos

M.I. — Governo do Território Federal do Amapá
Companhia de Água e Esgoto do Amapá — CAESA

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o Balanço patrimonial da Companhia de Água e Esgoto do Amapá — CAESA levantado em 31 de dezembro de 1974 e o respectivo demonstrativo de resultados correspondente ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com padrões de auditoria geralmente aceitos e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultados, acima referidos, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Companhia de Água e Esgoto do Amapá — CAESA em 31 de dezembro de 1974 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

Recife, 14 de março de 1975.

Boucínhas, Campos, Coopers & Lybrand Ltda.
CRC-SP-5528-S-PE — GEMEC-RAI-73/058-PJ
Nilton Claro

Contader CRC-GB 19.344-S-PE AI/PP-CRC-GB-164
GEMEC-RAI- 73/058-4-FJ

Indústria Mobiliária D'Arc S/A — IMDASA

Av. Mendonça Furtado, 1786 — Macapá, Território Federal do Amapá
C.G.C. 05.965.389/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

A Diretoria, cumprindo determinações legais e estatutárias, submete à apreciação de V. Sa., o BALANÇO GERAL e a DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS», referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974, com o parecer do Conselho Fiscal, permanecendo ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos complementares.

Macapá (AP), 4 de abril de 1975.

Balanço Geral Realizado em 31 de dezembro de 1974

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Técnico		Capital Social Autorizado	
Terrenos e suas benfeitorias	514.800,00	Ações Integralizadas — Ações Ordinárias	278.204,00
Maq. Equip. suas instalações.	56.198,31	Ações Preferenciais	785.192,00
Veículos.	2.000,00	Ações a Integralizar —	
Edifícios.	11.612,42	Ações Preferenciais — Dec. Lei 756/69	13.411,00
Móveis e Utensílios	23.463,80		1.076.807,00
Ferramentas.	5.241,28	Fundo para aumento de Capital	445.917,12
Construção em Andamento.	934.075,17	Reserva Legal	6.575,94
Correção Monet. do Ativo Fixo.	74.534,64	Reserva para aumento de Capital	228,40
	1.621.935,62	Fundo de Depreciação	55.036,00
Financeiro		Reavaliação do Terreno	509.400,00
Investimentos em Ações e Quotas	7.217,71	Lucros	96.773,34
Depósito em Garantia.	1.352,71		2.190.737,80
	8.570,42		
	1.630.506,04	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
DISPONÍVEL		Imposto a pagar	49.278,52
Caixa	18.146,65	Contribuições a recolher-INPS	120.833,72
Bancos	28.846,90	Fornecedores no País	94.261,01
		F.G.T.S. a recolher	11.370,31
REALIZÁVEL		Soma Real do PASSIVO	275.743,56
A Curto Prazo — Títulos			2.466.481,36
Clientes	81.358,00		
— Estoque		COMPENSAÇÃO	
Produtos Acabados	133.187,00	Caução da Diretoria	300,00
Produtos em Elaboração	82.625,00		
Matéria Prima	289.893,78		
A Longo Prazo — Capital a Integralizar	505.705,78		
Ações Preferenciais - Dec. Lei - 756/69.			
	587.063,78		
	13.411,00		
DIFERIDAS			
Disp. de Organ. e Implantação de Projeto			
	188.506,99		
Soma Real do ATIVO			
	2.466.481,36		
COMPENSAÇÃO			
Ações em Caução			
	300,00		
TOTAL			
	2.466.781,36		2.466.781,36

Indústria Mobiliária D'Arc S/A — IMDASA

Demonstração da Conta de «Lucros e Perdas» em 31 de Dezembro de 1974

D É B I T O		C R É D I T O	
Custo de Produtos Vendidos	453.969,68	Venda de Produtos de Fabricação Própria	949.527,89
Despesas Operacionais	287.156,07	Outras Receitas	29.715,00
Despesas Administrativa	144.308,47	Dividendos	11,39
Despesas de Ap. do Imobilizado	5.833,10		
Outras Despesas.	27.575,94		
Inventário Materiais Diversos	2.543,60		
	921.386,86		
Lucro do Exercício-Reserva Legal	2.893,37		
Lucro em Suspensão a Disposição da Diretoria	54.974,05		
	57.867,42		
T O T A L	979.254,28		979.254,28

Macapá, (AP), 31 de dezembro de 1974.

Luiz Carlos Muricy
Diretor-Presidente
CPF-004645622

Rugatto Boettger
Diretor-Industrial
CPF 003874522

Maria Eliza Maia Muricy
Diretor Adm. Comercial
CPF 004645622

Lourenço Tavares de Almeida
Tec. Contab. - CRC 1092-PA
CPF-003862602

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo mencionados, tendo examinado minuciosamente e detidamente, o Balanço Geral e a Conta de «Lucros e Perdas», referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974, apresentados pela Diretoria e sendo-lhes fornecidas todas as informações e esclarecimentos solicitados, declaram ter encontrado o referido Balanço e Conta em perfeita ordem e correções, recomendando-os, por isso, aprovação da Assembléia Geral.

Macapá, (AP), 4 de abril de 1975.

aa) Walter Silva Pacheco
Economista

Autorize a publicação
Luiz Carlos Muricy

Jurandil dos Santos Juarez
Economista

Nestlerino dos Santos Valente
Economista